

Lei nº 229 2004

de 02 de dezembro de 2004.

*Proíbe a liberação de servidores
para órgãos estaduais e federais.*

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, disponibilizar servidor público para prestar serviços em órgãos estaduais ou federais, fora da jurisdição deste município.

§ Único - Os servidores que se encontram nessa situação deverão retornar as repartições da Prefeitura Municipal, sob pena de perder a remuneração do cargo origem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2004.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins, que o
presente documento foi publicado no
PLACARD, nesta data, em cumprimento
as exigências legais.
Alvorada do Norte-GO, 02/12/04